

## **PORTARIA FUCAM Nº10 /2019**

*Instituir Comissão para implementar o Plano de Promoção de Integridade da FUCAM (PPI/FUCAM), no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, nos moldes do artigo 5º. do Decreto 47.185 de 13 de maio de 2017.*

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 44.996, de 30 de janeiro de 2008 e suas alterações, conforme disposto no Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014 e no Decreto nº 47.185, de 12 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para Implementação do Plano de Promoção de Integridade da FUCAM (PPI/FUCAM), no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, cujos objetivos são:

1. apoiar a cultura da integridade na FUCAM e nos seus parceiros institucionais, de modo a preservar sua reputação e a vincular sua imagem ao senso de ética, responsabilidade e integridade;
2. zelar pela aplicação e observância de códigos de conduta ética, em especial do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração;
3. sistematizar práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à boa governança;
4. contribuir para a melhoria da gestão da FUCAM e o aperfeiçoamento das políticas públicas;
5. incentivar a transparência pública, o controle social e a participação social, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas e da gestão governamental, ao incentivo à prestação de contas, à responsabilização dos agentes públicos e à melhoria da aplicação dos recursos públicos;
6. apoiar a instituição de ambiente de integridade nas licitações e contratações públicas e nas parcerias do Estado com organizações da sociedade civil;
7. adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas que não mantiverem conduta ética e em conformidade com a legislação;

Art. 2º. A Assessoria Jurídica presidirá a Comissão para Implementação do Plano de Promoção de Integridade da FUCAM (PPI/FUCAM), com auxílio

da Auditoria Seccional, que apoiará a Comissão e seu dirigente máximo e será responsável pelo monitoramento de sua execução com auxílio dos demais membros.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata esta Portaria, podendo convocar outros servidores para a consecução do PPI/FUCAM:

- 1) Rosália Silva Bicalho – MASP 616.205-1, Presidente
- 2) Geraldo de Moura Leite Neto – MASP: 1.468.761
- 3) Roberta Kelly Figueiredo MASP: 1.209.972-7
- 4) Léa Lúcia Cecílio Braga – MASP: 900.268-4

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2019.

Alvimar José Tito

Presidente da Fundação Educacional Caio Martins

Publicada dia 24/05/2019-página:22